

**Seguem as respostas aos questionamentos:**

**Pergunta 1:** Entendemos que o(a) Engenheiro(a) Civil de que trata o item e que deverá estar presente em tempo integral durante a execução dos serviços é o profissional listado no item 6.1.1.8.3 – Engenheiro Civil Sênior Residente. Está correto nosso entendimento?

**Resposta 1:** Sim o Eng. Residente é o descrito em 6.1.1.8.3 e este está previsto em tempo integral na obra. Outros profissionais não estão obrigados a permanecer “residentes “na obra, devendo atender as demandas das suas especialidades e subsidiar o trabalho do residente.

**Pergunta 2:** Entendemos que a obrigatoriedade de apresentação das CAT’s e atestados relacionados nestes itens ( 6.1.2.2 e 6.1.2.3) se referem à capacidade técnica da EMPRESA e não dos profissionais. Está correto entendimento?

**Resposta 2:** Estes itens referem-se a comprovação da experiência previa da empresa. Esta pode ser comprovada com a responsabilidade técnica de outros profissionais da empresa ou pelos mesmos indicados para a obra, desde que vinculados a empresa executora.

**Pergunta 3:** 6.1.2.5.4 – Exige atestado de atuação em revitalização de edifícios para engenheiros eletricitas e mecânicos. Esses profissionais trabalham em instalações não diretamente relacionadas ao restauro. Assim, consideramos que os atestados podem ser de Construção, Reforma ou Restauro. Nosso entendimento está correto?

**Resposta 3:** Parcialmente correto. Não está exigido obras específicas de restauro e sim que contenham atividades de revitalização que podem ser: reforma, retrofit, reforma com ampliação , reconstrução etc. Obras novas somente não são de revitalização.

**Pergunta 4:** 6.1.2.5.6 – Exige atestado de revitalização de obras de restauro para o profissional arquiteto residente. Diferentemente do item anterior, este profissional precisa ter conhecimento técnico específico em obras de restauro. Nesse contexto, questionamos se a comissão considerará válidos os atestados de restauro de obras em bens tombados, independentemente do uso da palavra revitalização, já que este termo não é comumente usado para referir-se a obras de restauro.

**Resposta 4:** Sim, serão aceitos.

**Pergunta 5:** 6.1.2.6 – O item determina, em outras palavras, a necessidade de que todos os profissionais elencados estejam no quadro técnico da empresa. Questionamos se será aceita a apresentação de compromisso de contratação futura dos profissionais, como comprovação de vínculo destes profissionais à empresa concorrente.

**Resposta 5:** O item exige que os profissionais apresentem ARTs que comprovem vínculo profissional com a empresa licitante nas obras apresentadas para compor o acervo ou em outras equivalentes.

**Pergunta 6:** Para a quantificação de área mínima de 6.000m<sup>2</sup> em obras de restauro, para os profissionais Engenheiro Civil Coordenador, Engenheiro Civil Residente e Arquiteto Residente, serão aceitas as áreas referentes a serviços específicos? Exemplo: 6.000m<sup>2</sup> de restauro de fachadas?

**Resposta 6:** As obras que contenham restauro, devem ter no mínimo 6000 m<sup>2</sup> independente do quantitativo específico de cada serviço, neste caso.

**Pergunta 7:** Para o Engenheiro Mecânico. Entendemos que a empresa pontuará os 5 pontos máximos previstos, caso presente ao menos dois atestados e no conjunto contemple em ao menos um dos atestados cada uma das exigências: Climatização VRF, UTA, área de 3.850m<sup>2</sup>. Está correto nosso entendimento?

**Resposta 7:** Não está correto, em cada atestado a execução de pelo menos um sistema similar ao previsto para a obra será exigido.

**Pergunta 8:** Para pontuar 5 pontos no total referente à qualificação da empresa, no quesito “sistemas de climatização”, entendemos que é suficiente atender aos requisitos: sistema VRF ou VRV, 120TR, UTA, em ao menos um dos atestados para cada um dos itens. Ou seja, caso a empresa apresente ao menos dois atestados no total e no conjunto dos atestados atenda individualmente cada uma das exigências, a empresa pontuará os 5 pontos totais máximos. Está correto?

**Resposta 8:** Sim, se em cada atestado estiver garantido o quantitativo mínimo para a tipificação prevista para os sistemas. ( EX: VRF com 100TR).

**Pergunta 9:** Para a quantificação de área mínima de 6.000m<sup>2</sup> em obras de restauro, referente à qualificação técnica da empresa, entendemos que serão aceitas as áreas referentes a serviços específicos. Exemplo: 6.000m<sup>2</sup> de restauro de fachadas. Está correto nosso entendimento?

**Resposta 9:** Não está correto, a área da obra deve ter no mínimo 6000 m<sup>2</sup> independente de cada serviço de restauro específico.

**Pergunta 10:** Uma vez que o termo “Construção Civil”, se refere à atividade econômica e não ao ato de construir, e que os serviços de reforma se enquadram

nesta atividade, entendemos que será admitida a utilização de atestados de reforma em edifícios com no mínimo 6000m<sup>2</sup> para obtenção da nota de 5,0 pontos por atestado, referente a exigência de “Obras de Construção Civil. Está correto nosso entendimento?

**Resposta 10:** Sim, está correto o entendimento para o item.

Comissão de Licitação